LEI Nº 2227, DE 03 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005, que cria o emprego de Agente Comunitário de Saúde e de suas alterações.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar na Equipe 01 – Estratégia de Saúde da Família, Centro.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 5º Para fins de contratação será observada a classificação do Processo Seletivo nº 06/2015, de 24 de junho de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 1224/2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	718	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	757	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	1840	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
	2716	- MANUTENÇÃO DO ACS
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 03/05/2018
Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br